



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**

(Do Sr. ROBERTO MONTEIRO PAI)

Solicita informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca de Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra servidor da Polícia Federal por faltas injustificadas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, nos seguintes termos:

1. Confirma-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o servidor da Polícia Federal Eduardo Nantes Bolsonaro, ocupante do cargo de escrivão, lotado na Delegacia de Polícia Federal em Angra dos Reis/RJ;
2. Qual o número do Processo Administrativo Disciplinar instaurado e quais os fundamentos legais apontados para sua abertura;
3. A partir de qual data foram consideradas as faltas supostamente injustificadas atribuídas ao servidor;
4. Houve notificação formal para retorno ao exercício do cargo após o término do mandato parlamentar? Em caso positivo, em que data;
5. O afastamento preventivo determinado pela Portaria nº 142, de 10 de fevereiro de 2026, foi fundamentado em quais dispositivos da Lei nº 8.112/1990;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Federal Roberto Monteiro Pai PL - RJ**

6. O servidor apresentou justificativa formal para as ausências apontadas? Em caso afirmativo, qual o teor da justificativa e qual o estágio de análise;
7. O caso pode configurar abandono de cargo nos termos do art. 138 da Lei nº 8.112/1990;
8. O servidor entregou carteira funcional e arma institucional conforme determinado na portaria publicada no Diário Oficial da União;
9. Qual o prazo estimado para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;
10. Existem outros casos recentes de servidores da Polícia Federal submetidos a PAD por abandono de cargo após exercício de mandato eletivo?

Apresentação: 24/03/2026 10:36:47.820 - Mesa

RIC n.629/2026

**JUSTIFICATIVA**

Foi noticiado que a Corregedoria Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas faltas injustificadas de servidor ocupante do cargo de escrivão, após o término de seu mandato parlamentar, culminando em seu afastamento preventivo das funções.

A medida teria sido formalizada por meio da Portaria nº 142, de 10 de fevereiro de 2026, com publicação no Diário Oficial da União, determinando inclusive a entrega da carteira funcional e da arma institucional.

Considerando a relevância institucional da Polícia Federal e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, moralidade e regularidade do serviço público, mostra-se necessário o esclarecimento formal das circunstâncias que motivaram a instauração do procedimento disciplinar, bem como dos fundamentos jurídicos adotados, a fim de subsidiar o exercício da função fiscalizatória do Parlamento.

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.

**Roberto Monteiro Pai**

Deputado Federal



\* C D 2 6 0 7 2 9 3 3 5 2 0 0 \*